



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2015

Processo: 23117.002600/2015-95

Licitante: **ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME**

CNPJ: 71.443.667/0001-07

Endereço: Rua ANSELMO ALVES DOS Santos, - 3420 Bairro: SANTA MÔNICA Tel: 34-3210-035

Cidade: Uberlândia Estado: MG CEP: 38408150

Contato: LUIZ ANTONIO DE FARIA

Banco: BANCO SANTANDER Agência: 03521 Conta Corrente: 130004861
BANESPA S.A

Aos 08 (OITO) dia(s) do mês de JULHO de 2015, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e a Empresa **ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). LUIZ ANTONIO DE FARIA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10737892 e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 019.871.618-40, classificada no Pregão eletrônico SRP nº 032/2015, resolvem fazer constar os preços de materiais no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo Processo Licitatório nº 23117.002572/2015-14, conforme homologado pelo Sr. Reitor/Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Uberlândia, observadas as condições enunciadas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de: **MATERIAIS / PRODUTOS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS**, obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2015 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

1.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>.

1.1.2. Detalhamento do objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
17	AGAR BACTERIOLÓGICO EM PÓ. FRASCO COM 500G	200	FR	221,00	44.200,00
55	ÁCIDO PÍCRICO, 2,4,6-(NO ₂) ₃ C ₆ H ₂ OH, PÓ CRISTALINO AMARELO, INODORO, 229,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99% EM BASE ANIDRA, REAGENTE P.A., CAS 88-89-1.	2000	GR	1,300	2.600,00
127	ENTELLAN NOVO. MEIO DE INCLUSÃO RÁPIDA. FÓRMULA: C ₁₃ H ₂₂ O ₄ , PM: 24231138 G/MOL. TEMPERATURA: +15°C A +25°C; TEMPERATURA DE IGNIÇÃO: 250°C. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 20°C INSOLÚVEL; DENSIDADE: 0,95G/CM ³ (20°C). PH NÃO APLICÁVEL. PONTO DE EBULIÇÃO 137 - 143°C. PRESSÃO DE VAPOR -8HPA (20°C) LIMITE DE EXPLOÇÃO 1,1 - 8,0% (XILENO); PONTO DE INFLAMAÇÃO: 23°C. GRAU DE PUREZA: 98%. CAS: [9455521-2]. FRASCO COM 100ML	10	FR	217,48	2.174,80
155	GLICOSE PA (C ₆ H ₁₂ O ₆) PESO MOLECULAR: CAS: 50-99-7, GRAU DE PUREZA MAIOR QUE 99 %.	20000	GR	0,064	1.280,00
156	GLUCOSE D(+) ANIDRA PA ACS (DEXTROSE), DEXTROSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ O ₆ .H ₂ O, PESO MOLECULAR 198,18, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5996-10-1.	5000	GR	0,07	350,00
207	REAGENTE FOLIN E CIICALTEU (FRASCO COM 500 ML)	20	FR	240,00	4.800,00
209	SAL DISSÓDICO DE EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO LIVRE DIHIDRATADO), SÓLIDO, PÓ, BRANCO, INODORO, C ₁₀ H ₁₄ N ₂ NA ₂ O ₈ 2H ₂ O, PM 372,24, PUREZA 99-100% CAS 139-33-3, GRADE PA.	10000	GR	0,10	1.000,00
214	SÓDIO EM PEDAÇOS. PRODUTO UTILIZADO EM EXPERIMENTOS DE QUÍMICA ORGÂNICA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE GRUPOS FUNCIONAIS EM COMPOSTOS QUÍMICOS. CAS: 7440-23-5; FÓRMULA MOLECULAR: NA; PESO MOLECULAR: 23 G/MOL; GRAU DE PUREZA: ? 99 %; APARÊNCIA: SÓLIDO METÁLICO PRATEADO; SOLUBILIDADE: REAGE VIOLENTAMENTE COM ÁGUA. DEVE VIR EM RECIPIENTE FECHADO IMERSO EM QUEROSENE. FR 250 G.	3000	GR	1,578	4.734,00
215	SULFANILAMIDA PA, C ₆ H ₈ N ₂ O ₂ S, PESO MOLECULAR 172,21, CAS 63-74-1, PONTO DE FUSÃO 167°C, PUREZA MÍNIMA DE 99%, 100G.	2000	GR	0,48	960,00
245	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO, C ₄ H ₁₁ NO ₃ , PÓ BRANCO CRISTALINO, 121,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 77-86 FRASCO COM 500 GR.	10000	GR	0,338	3.380,00

1.2. Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora.**

1.3. QUALIFICAR A EMPRESA; DETALHAR OS ITENS; QUANTIDADES E PREÇOS.



2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata a Universidade Federal de Uberlândia, não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pela partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições do Decreto 3.931, de 19/09/2001, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela Empresa classificada, ficando facultada à Universidade Federal de Uberlândia, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2. Quando do fornecimento dos materiais, a Empresa classificada terá que se manter em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5. DO LOCAL ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE O OBJETO

5.1. O Objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central da UFU: Av. Amazonas, 2.210, Campus Umarama, Uberlândia - MG, fone: (34) 3218.2392, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, e será recebido desde que:

5.1.1. Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2. Não apresente avaria ou adulteração;

5.1.3. Esteja dentro do prazo de validade (Lei n. 8.078/90) e que atenda o item 12.1.6. do Edital.

5.2. A descarga do(s) produtos(is) e equipamentos correrão por conta da Licitante Vencedora.

B



- 5.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se á **UFU** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

6.1.4. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;

6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:

6.1.6.1. ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

6.1.6.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

6.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo;

6.1.6.4. fizer declaração falsa;

6.1.6.5. cometer fraude fiscal;

6.1.6.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 6.2. Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades tratadas na condição anterior:

A-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.
- 6.3. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Licitante Vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.5. A Licitante terá seu registro cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições desta Ata;
- 6.5.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Universidade Federal de Uberlândia, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.5.4. Presentes razões de interesse público;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 7.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**.
- 7.2.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 7.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **Universidade** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
 - 7.4. O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
 - 7.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
 - 7.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
 - 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.
- 8. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
 - 8.2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
 - 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, deverá:
 - 8.3.1. Convocar a Licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 8.3.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;
 - 8.3.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - 8.4. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
 - 8.5. Caso a **Universidade** já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a Empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
 - 8.6. A **Universidade** terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
 - 8.7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
 - 8.8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a **Universidade**, providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados.

A) -

/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 8.9. A **Licitante Vencedora** obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 8.10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações, a **Universidade**, através do Gerenciador da Ata, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
- 9.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Universidade Federal de Uberlândia, terá força de contrato.
- 9.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **Licitante Vencedora** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, devendo o equipamento ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.
- 9.3. A **Universidade** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.
- 9.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

10. DO FORO

- 10.1. O Foro da presente contratação será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 08 de JULHO de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações

ORBITAL PRODUTOS PARA
LABORATORIOS LTDA ME
LUIZ ANTONIO DE FARIA
REPRESENTANTE LEGAL

Luiz Antonio de Faria
RG: 10737892
CPF: 019.871.618-40